



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

" LEI Nº 1.854/93 "

" *AUTORIZA ALIENAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS* "

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.


Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

ART. 1º - *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, através de licitação ou leilão, as máquinas, equipamentos e materiais inservíveis pertencentes à Municipalidade.*

ART. 2º - *Os valores apurados deverão ser empregados na aquisição de novas máquinas e/ou equipamentos e/ou aparelhamento da oficina da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.*


ART. 3º - *REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, em 05 de Abril de 1993.


MATEUS VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada neste Gabinete da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, em 05 de Abril de 1993.


MARCOS RUBENS FENEÇA DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE